



## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Decreto nº 5.307, de 11 de maio de 2016

Convalida aprovação do Loteamento Residencial de Interesse social “Jardim Cordeiro II”, e da outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 8, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – que o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, cadastrado no CNPJ sob n.º 44.660.272/0001-93, através do Decreto Municipal n.º 3.598 de 09 de maio de 2012, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal em exercício na época, Sr. Carlos César Tamiazo, e o Responsável Técnico Sr. Carlos Michielon Neto, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.846.843-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 777.366.998-87, e inscrito no CREA sob n.º 060.075.299-3, estabelecido na Avenida Dona Renata, n.º 4003 – CEP.13.600-001, Centro, Araras/SP, aprovaram o Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Cordeiro II”, de propriedade do município de Cordeirópolis, CEP. 13.490-000, cuja gleba de terras está localizada no Bairro Barreirinho – próximo ao “Jardim Cordeiro”, perímetro urbano do município de Cordeirópolis, objeto da matrícula n.º 25.632 – 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

**Considerando** – que referida gleba de terras denominada de Gleba B, com área de 50.878,10 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e dez centímetros), após regular desapropriação, foi devidamente registrada na matrícula de n.º 395 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, em nome do Município de Cordeirópolis;

**Considerando** – que referida gleba de terras, foi incorporada ao perímetro urbano, conforme Lei Complementar Municipal n.º 178 de 29.12.2011, e averbada (AV.02) na matrícula de n.º 395 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, em nome do Município de Cordeirópolis, nos termos do Ofício n.º 5217/2013, expedido em 03 de setembro de 2013, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, tendo seu código de imóvel rural cadastrado de n.º 624063017515-4, no SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural CANCELADO;

**Considerando** – que referida gleba de terras, está localizada dentro do perímetro urbano do município de Cordeirópolis, conforme Lei n.º 1875 de 16/10/1996; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal n.º 5172/66 c/c o “caput” do art. 6º da Lei Federal n.º 5868/72;

**Considerando** – que todos os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; e, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, por atender as exigências, normas e padrões das Leis pertinentes a Loteamentos e da Autarquia, estando, portanto, em condições de receber aprovação;

**Considerando** – que o Projeto do Loteamento recebeu aprovação através do Certificado GRAPROHAB n.º 376/2011, de 25 de outubro de 2011, revalidado em 03/02/2015, conforme Ofício GRAPROHAB PG 0145/15, EXP. GRAPROHAB 1528/14;

**Considerando** – que as obras de infra estrutura, terraplenagem, topografia, marcação dos lotes, quadras, aruamentos, implantação das redes de águas e esgoto, ligações domiciliares de água e esgoto, executados no Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Cordeiro II”, foram iniciadas antes de 25 de outubro de 2013, e todas foram realizadas às expensas do Município de Cordeirópolis;

**Considerando** – que o Município se compromete à própria custa, complementar no prazo máximo de até 2 (dois) anos a execução das obras de infra-estrutura especificadas no item III, Artigo 20, Lei n.º 1156 de 26 de maio de 1.981, inclusive Estação de Tratamento de Esgoto e Arborização das vias públicas, a pavimentação asfáltica conforme cronograma de obras que estipula o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

**Considerando** – que a Lei n.º 1156 de 26 de maio de 1.981, que dispõe sobre a organização de Loteamento (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 21, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o loteamento.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica convalidada aprovação do Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Cordeiro II”, cuja gleba é de propriedade do Município de Cordeirópolis, e está localizada no Bairro Barreirinho – próximo ao “Jardim Cordeiro”, perímetro urbano do município de Cordeirópolis, objeto da matrícula n.º 25.632 – 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, e que após regular desapropriação, obteve a matrícula de n.º 395 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, de acordo ainda com o que consta do processo administrativo

n.º 1328/12, de 08.05.2012.

**Art. 2º** - Cumpridas as formalidades pertinentes, de acordo com o disposto no Projeto Urbanístico, e no Certificado GRAPROHAB n.º 376/2011, de 25 de outubro de 2011, revalidado em 03/02/2015, conforme Ofício GRAPROHAB PG 0145/15, EXP. GRAPROHAB 1528/14, do Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Cordeiro II”, o Município efetuará o registro do loteamento em questão, no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei Federal n.º 6766/79, tudo de conformidade com o discriminado no quadro abaixo:

	Especificação	Área ( m <sup>2</sup> )	%
1	Área total dos lotes (77 lotes)	13.151,52	33,29
2	Total das Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	16.176,03	40,95
2.2	Áreas Institucionais	-	-
2.3	Espaços Livres de Uso Público	-	-
2.3.1	Áreas Verdes	10.175,66	25,76
2.3.2	Sistema de Lazer	-	-
3	Área Total a ser Loteada	39.503,21	100,00
4	Área Remanescente	11.374,89	
5	Área Total da Gleba	50.878,10	

#### Decreto nº 5.312, de 19 de maio de 2016.

Convalida inclusão e exclusão de “membros” da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 1937/2016, de 18.05.2016.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica convalidada a contar de 09 de março de 2016, a “inclusão” de Gláucia Aparecida Carvalho – titular e Suelen Santos Souza – suplente, como representantes do Conselho Tutelar, na Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis. (Vide Decreto nº 4.916/2015).

**Art. 2º** – Fica a convalidada a contar de 09 de março de 2016, a “exclusão” de Joseni de Almeida Sabia – titular e Denise Aparecida Baptistella - suplente, representantes do Conselho Tutelar, na Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis. (Vide Decreto nº 4.916/2015).

#### Decreto nº 5.319, de 31 de maio de 2016.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral, servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - As dependências dos prédios dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordeirópolis, ficam a disposição do Juízo Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 02 de outubro de 2016, domingo, que deverão estar a disposição das

autoridades a partir das 8:00 (oito) horas dos dias 30 de setembro de 2016 e 1º de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 30 de setembro de 2016 e 1º de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 02 de outubro de 2016, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

**Parágrafo Único** - O pessoal aludido no “inciso II” deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos requisitados, que forem escalados deverão comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro de 2016 e 1º de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, às 8:00 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com orientação dos funcionários da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

**Parágrafo Único** - Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 1º de outubro de 2016, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 3º** - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino disponibilizado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda.

II - adotar providências para que, no dia 02 de outubro de 2016, domingo, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6:00 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** - Aos servidores municipais que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro de 2016; 1º de outubro de 2016; e, 02 de outubro de 2016, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2017, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

#### Portaria nº 10.151, de 16 de maio de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria

Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Líliliana Jeronimo Pereira, portadora do RG nº 40.777.992-9, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 27 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 10.152, de 16 de maio de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Edna Luiza de Arruda Clemente, portadora do RG nº 25.527.469-5, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 31 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 10.153, de 16 de maio de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.


Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Eliane Gomes de Pinho, portadora do RG nº 32.756.589-5, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 32 lugar, logrando assim habilitação para



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 10.154, de 16 de maio de 2016**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,  
**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Roberta Oliveira Tamiazo, portadora do RG nº 32.131.628-9, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 10.155, de 16 de maio de 2016**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,  
**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Sandra de Fatima Silva Zaro, portadora do RG nº 23.662.226-2, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 10.156, de 16 de maio de 2016**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,  
**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Beatriz Martins da Rocha, portadora do RG nº 43.641.284-6, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 10.157, de 16 de maio de 2016**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,  
**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitida Aline Priscila Guiaro, portadora do RG nº 44.843.206-7, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 10.158, de 16 de maio de 2016**

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,  
**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de maio de 2016, admitido Carlos Roberto Amaral, portador do RG nº 3.233.397-4, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 5º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Secretaria Municipal da Administração**

**Edital de Convocação 01/2012**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o **Edital de nº 01/2012**, conforme especifica:

Geraldo Claudemir Maronesi – Secretário Municipal de Segurança e Transito de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e :**

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 15.06 a 16.06.2012, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 01/2012**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
JESSICA CRISTINA RUFINO TEODORO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	19º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 15 de junho de 2016.

**Geraldo Claudemir Maronesi**  
Secretário Municipal de Segurança e Transito

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, 15 de junho de 2016.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria da Administração

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº. 025/2016**

Data: 17/05/2016

Objeto: locação de um stand, com área de 12m² (3x4), destinada a participação no evento "Sétima Limeira Patchwork", a ser realizado na cidade de Limeira-SP

Valor Global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Locador: Centro do Professorado Paulista

Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Prazo de Vigência: 15/09/2016 a 17/09/2016

Processo Administrativo nº. 1738/2016

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE FRACASSADO****CONVITE Nº011/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e manutenção de computadores na área de informática para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Presidente da COMPAJUL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o convite supramencionado foi FRACASSADO por razão do não cumprimento do artigo 22, § 3º da lei 8.666/93, e para que possa produzir os efeitos legais previsto na lei supra citada.

Cordeirópolis, 10 de maio de 2016.

**EDVALDO JOSÉ VITÓRIO**  
- Presidente da COMPAJUL -

**RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2016**

(em atendimento a Lei Municipal no 2544, de 22 de setembro de 2008)

BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR
ACESAC – Ação Soc. e Ed. da Part. de Sto Antonio	12/05/2016	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 50.000,00		

**ATOS OFICIAIS DO**  
**SAAE**

**PORTARIA 493/2016 - DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor do Presidente, do quadro comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis-(SAAE), conforme específica.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº. 142, de 30 de abril de 2009, (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Administração indireta do município de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica nomeado, a contar de 08 de junho de 2016, a Senhora GRAZIELLE STEFANIE RIBEIRO, portadora da RG=47.029.259-3, para exercer o cargo de Assessor do Presidente –Ref. E (CH-40) – Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), tudo de conformidade com Lei Complementar nº. 142, de 30 de abril de 2009.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2016.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 06 de junho de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenção Jovens da classe de 1998**

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo **(04 de janeiro a 30 de junho/2016)**, ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**EDUARDO ARAUJO TALARICO**  
**EMERSON DOS SANTOS VIEIRA**  
**EVERALDO RODRIGUES JERONIMO**  
**FERNANDO FRANCO PEREIRA**  
**FRANCIEL SANTOS BARBOSA**  
**GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA**  
**GREISON ROSA SILVA**  
**IGOR MIKAEL GARCIA DE PAULO**  
**ITAMAR ITALO RIBEIRO TOLEDO**  
**IVANILDO ALVES DE SOUSA**  
**JEAN MAICON TEODORO BUENO**  
**JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA**  
**JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
**JOSÉ TELES BARBOSA**  
**LEANDRO LEAL GONÇALVES DO CARMO**  
**LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA**  
**LUIZ FELIPE DOS SANTOS**  
**MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES**  
**MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA**  
**RAFAEL FRANCO DA SILVA**  
**REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA**  
**RICARDO CESAR GALEGO**  
**RICARDO TRINDADE DE SÃO MIGUEL ALMEIDA**  
**RODRIGO DA SILVA VAZ**  
**ROMARIO DE ASSIS TEODORO**  
**RUBENS SOUSA DE ARAUJO**  
**SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**  
**TALES VINICIUS FERREIRA**  
**VALDEMIR APARECIDO ALVES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045